



Café com o Contabilista – CRC/MG



Data: 14/04/2021



Tema: LGPD para cooperativas: principais desafios e impactos.



Expositores:

- Luis Fernando Moreira – Assessor Jurídico e Encarregado de Dados da CNAC.

Proteção de dados pessoais na linha do tempo

Marco Civil da Internet

Lei nº. 12.965/2014

Trata da proteção de dados pessoais na internet (art. 3º, inciso III)

Na Europa:

O GDPR entrou em vigor na União Europeia no dia 25/05/2018

Foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de dados – ANPD

Lei nº. 13.853/2018

- **MP 959/2020:** postergou o início da vigência da LGPD para 03 de maio de 2021

- **Lei nº. 14.010 de 10/06/2020:** penalidades poderão ser aplicadas a partir de 01/08/2021

2014

2016

2018

2019

2020

Em 14 de abril de 2016 foi sancionado o General Data Protection Regulation – GDPR

Tem como objetivo proteger os dados pessoais dos indivíduos na União Europeia

No Brasil:

A Lei Geral de Proteção de Dados foi sancionada no dia 14/08/2018

- **Decreto nº. 10.474, de 26 de Agosto de 2020:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados foi regulamentada pelo

- **Conversão da MP na Lei nº. 14.058 de 17 de setembro. LGPD ENTRA EM VIGOR!**

A LGPD traz em seu art. 7º os seguintes fundamentos:

- O respeito à privacidade;
- A autodeterminação informativa;
- A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Os princípios que norteiam a aplicação da LGPD estão previstos no art. 6º, tratando-se dos seguintes:

- **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

PRINCÍPIOS

- **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

PRINCÍPIOS

- **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

O que é dado pessoal?

Considera-se dado pessoal informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (conceito expansionista).

Os dados podem ser classificados como:

Dados pessoais diretos – Ex.: nome, CPF, RG, título eleitoral (As cooperativas de todos os ramos realizam tratamento destes dados pessoais – Ex.: recursos humanos);

Dados pessoais indiretos – Ex.: gostos, interesses, hábitos de consumo, profissão, sexo, idade, geolocalização (Cooperativas de consumo);

Dados pessoais diretos ou indiretos sensíveis – Ex. dados referentes à saúde (Cooperativas do ramo saúde);

Dados pessoais pseudoanonimizados – Ex.: um sistema de controle biométrico, no qual o funcionário pode ser identificado por um número ou código;

Dado anonimizado – Não é considerado dado pessoal;

Cuidado com os dados pessoais sensíveis!

Os dados pessoais sensíveis são dados sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização religiosa, filosófica ou política, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (quando vinculado a uma pessoa natural).

ATENÇÃO!

Para realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis é necessário consentimento específico e destacado.

É vedado o tratamento de dados sensíveis para a proteção do Crédito!

É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde visando fins econômicos, salvo regulamentação em sentido contrário da Autoridade Nacional!

Aplicabilidade

A LGPD deve ser aplicada para qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

- A operação de tratamento seja realizada no Brasil;
- Tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços no Brasil;
- Realize o tratamento de dados de indivíduos localizados em território nacional;
- Os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

Quando um dado pessoal poderá ser tratado?

A LGPD traz dez hipóteses que autorizam a realização do tratamento de dados pessoais:



Consentimento



Execução de contrato



Obrigação legal ou regulatória



Interesse legítimo do controlador

Quando um dado pessoal poderá ser tratado?



Proteção do
crédito



Execução de
políticas públicas



Exercício regular
de um direito



Estudos de
órgãos de
pesquisa

Quando um dado pessoal poderá ser tratado?



Procedimentos realizados por profissionais da área da saúde



Proteção da vida ou incolumidade física

Quem são os agentes de tratamento?



Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Ex.: Cooperativa quando coleta dados quando admissão de cooperados.



Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Ex.: Cooperativa quando solicita dados pessoais durante a concessão de crédito.

Não são agentes de tratamento, mas fazem parte!

Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)



- A nomeação do encarregado de dados é obrigatória (art. 41);
- A ANPD poderá estabelecer casos de dispensa;
- A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados foi regulamentada pelo Decreto nº. 10.474, de 26 de Agosto de 2020.

Quais são os direitos dos titulares?

O titular dos dados pode exercer os seguintes direitos junto ao controlador:



Confirmar a
existência de
tratamento



Corrigir dados
incompletos, inexatos
ou desatualizados



Acessar aos dados



Solicitar a anonimização,
bloqueio ou eliminação
de dados
desnecessários,
excessivos

Quais são os direitos dos titulares?



Realizar a portabilidade e dos dados



Solicitar a eliminação



Não fornecer o consentimento



Solicitar Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

Quais são os direitos dos titulares?



Revogar consentimento



Solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais.

Ex.: Algoritmos que definem perfil social, pessoal, de consumo e de crédito.

Como exercer esses direitos?



Requerendo diretamente aos Agentes de Tratamento de Dados **sem custos!**

O agente de tratamento deverá **responder no prazo de 15 dias** no caso de confirmação de existência e acesso aos dados.

Peticionando perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD

Peticionando junto aos órgãos de defesa do consumidor também poderão ser acionados!

Obrigações e responsabilidades dos agentes de tratamento



- Manter o registro das operações de tratamento de dados;
- Prestar esclarecimentos aos titulares de dados;
- O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador;
- Realizar relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando determinado pela ANPD;
- Reparar os danos causados aos titulares de dados;
- Adotar medidas de segurança;
- Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Quais são as penalidades?

Poderão ser aplicadas ao controlador e ao operador de dados as seguintes penalidades:



Advertência

ATENÇÃO!
As penalidades **previstas na LGPD** poderão ser aplicadas a partir de 01/08/2021 (Lei nº. 14.010 de 10/06/2020)



A multa poderá ser:

- Simples: de até 2% (dois por cento) do faturamento do último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00, por infração.
- Diária: observado o limite acima.

Quais são as penalidades?



Publicação
da infração



Bloqueio dos
dados pessoais



Eliminação
dos dados



Suspensão parcial
do banco de
dados (6 + 6
meses)

Quais são as penalidades?



Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados

O que as cooperativas devem priorizar?



Publicar a política de privacidade



Revisar políticas do RH



Indicar o encarregado de dados



Campanhas educativas



Revisar cláusulas contratuais

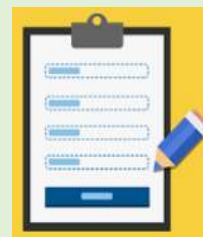


Mapeamento de dados

Como a ANPD está atuando?



Agenda regulatória para o biênio 2021-2022 – Portaria n.º 11, de 27/01/2021.



Comunicação de incidente de segurança – Nota Técnica n.º 3/2021/CGN/ANPD – Publicado dia 22/02/2021.



Planejamento Estratégico 2021/2023 – Publicado no dia 01/02/2021.



Consulta pública sobre a aplicação da LGPD às ME e EPP – Encerrou em março/2021



Regimento Interno

Publicado por meio da Portaria ANPD n.º. 1 de 08/03/2021



SEI – Sistema Eletrônico de Informações

Casos de violação da LGPD

➤ MPDFT AJUIZA 1ª AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM BASE NA LGPD

📅 Publicado: 22/09/2020 às 7:27

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ofereceu a primeira ação civil pública com pedido de tutela, baseada na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nesta segunda-feira, 21 de setembro. A lei, que entrou em vigor na sexta-feira, enquadra como lesiva a conduta de uma empresa sediada em Belo Horizonte (MG).

De acordo com a ação movida pela Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial (Espec) do MPDFT, a empresa comercializa informações pessoais como nomes, e-mails, endereços postais ou contatos para SMS, bairro, Cidade, Estado e CEP's das vítimas por meio de site na internet. Acredita-se que só em São Paulo, 500 mil pessoas nascidas no município tenham sido expostas indevidamente. Foram identificadas vítimas em todas as unidades da Federação.

O site da empresa oferece, por exemplo, dados segmentados por profissões, como cabeleireiros, corretores, dentistas, médicos, enfermeiros, psicólogos, entre outros. Os "pacotes" eram vendidos de R\$ 42 a R\$ 212,90.

Fonte:

<https://www.mpdft.mp.br/portal/>

A Justiça de São Paulo condenou a construtora Cyrela, com base na LGPD

📅 Terça-feira , 06 de Outubro de 2020 16:02

A Justiça de São Paulo condenou em primeira instância a construtora Cyrela, com base na nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a pagar indenização de R\$ 10 mil por compartilhar dados de um cliente com outras empresas. A legislação, que exige a implementação de uma série de medidas por parte das empresas que lidam diariamente com os dados pessoais de seus empregados, parceiros e clientes, entrou em vigor em setembro.

Vazamento no Ministério da Saúde expõe dados de 16 milhões de pacientes de COVID.

Lista com usuários e senhas com acesso aos bancos de dados foram divulgadas na internet por funcionário do Hospital Albert Einstein.

📅 Terça-feira , 01 de Dezembro de 2020 14:45

Fonte: <https://privacytech.com.br/>

Brasil é recordista em vazamentos de dados de cartão de crédito

Levantamento e detecções são parte do relatório da Axur de monitoramento on-line de ameaças criminosas no terceiro trimestre do ano

📅 Sexta-feira , 06 de Dezembro de 2019 15:05

NOTÍCIA - 10/11/2020 15:17

Booking, Expedia e Hotels tem dados expostos de milhões de clientes.

de sistemas da Prestige também tiveram seus dados expostos. Fazem parte do **vazamento** plataformas

Vazamento de dados pessoais de 300 mil clientes da Enel.

O vazamento teria afetados apenas os consumidores da área de Osasco, em São Paulo.

📅 Terça-feira , 24 de Novembro de 2020 16:46

Política de Segurança da Informação na prática!



A Política de Segurança da Informação tem o objetivo de preservar a **integridade, confidencialidade, disponibilidade** das informações e apoio às decisões para a adoção de soluções de segurança da informação adequadas ao negócio.



Alcança todos os usuários, colaboradores e/ou terceiros que tenham acesso às informações produzidas, manipuladas ou recebidas pela Cooperativa e por seus clientes durante a realização de suas atividades profissionais.



Conceito de mesa e tela limpas! Não deixar relatórios nas impressoras e mídias em locais de fácil acesso. Ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia sobre suas mesas, bem como manter seu computador bloqueado para evitar que seja usado indevidamente por outra pessoa.

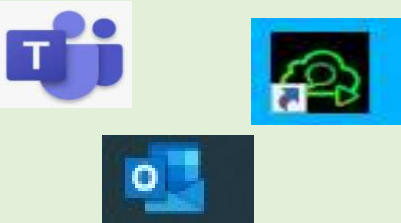
Política de Segurança da Informação na prática!



O seu login e senha não deverão ser compartilhadas ou anotadas, visando proteger as informações dos acessos de pessoas não autorizadas. A responsabilidade pelo uso indevido é do colaborador!



Realizar os trabalhos no ambiente da *Virtual Private Network* – VPN, que protege a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.



A utilização do serviço de e-mail, mensagens instantâneas e de telefonia disponibilizado pela Cooperativa é de uso exclusivo para fins institucionais.

Política de Segurança da Informação na prática!



Não armazenar documentos pessoais e qualquer tipo de informação que não seja de negócio da Cooperativa nos servidores internos disponibilizados.



Destacar que o uso dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela Cooperativa é passível de monitoramento, respeitando os princípios legais.



Em caso de furto ou roubo o usuário deverá registrar a ocorrência em uma delegacia de polícia, comunicar ao seu superior imediato e à Unidade Tecnologia. Lembrando que a proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio colaborador.

Política de Segurança da Informação na prática!



Todas as estações de trabalho devem ter um antivírus instalado. A atualização do antivírus será automática, agendada pela Unidade Tecnologia. O usuário não pode, em hipótese alguma, desabilitar o programa de antivírus instalado.



Os colaboradores devem reportar os incidentes que afetam a segurança dos recursos de tecnologia.



Aplicação de penalidades aos colaboradores nos casos de infrações às regras previstas em normativos internos, de acordo com o grau de impacto da infração, conforme previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas.



Assessor Jurídico e Encarregado de Dados na **CNAC** - Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa lotado no escritório de São Paulo. Luís possui oito anos de experiência como advogado e consultor jurídico nas áreas cível, consumidor, bancário, trabalhista e, em 2015, ingressou no Cooperativismo de Crédito como Assessor Jurídico de uma Cooperativa Central de Crédito, iniciando a sua atuação com o Direito Cooperativo.

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Araraquara, pós-graduado em Direito Civil pela Anhanguera Educacional e Pós-Graduando em Direito da Proteção e Uso de Dados pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MG. Atualmente também se dedica às questões do Direito Digital e da Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sendo nomeado como Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da CNAC. Possui as certificações ISO 27001 - Information Security Foundation, Privacy and Data Protection Foundation/Practitioner, Data Protection Officer – DPO pela EXIN. É membro da Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados – ANPPD e das Comissões Especiais de Direito Digital e Compliance da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo – OAB/SP.

CONTATOS:

E-mail: luis.moreira@cnac.coop.br

Telefone: (11) 3255-9750 – Ramal 4010 / (11) 93265-4860

Site: www.cnac.coop.br

